

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO  
Gabinete do Prefeito

LEI N º 00015/97

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de  
Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina,  
FAÇO SABER a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei fixados os feriados Municipais , comemorativos nas seguintes datas:


- Sexta-Feira Santa ;
- 29 de Setembro, Emancipação do Município;
- 31 de Outubro, Reforma Luterana;
- 08 de Dezembro, Imaculada Conceição de Nossa Senhora;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos vinte dias do mês de fevereiro de 1997.

  
EGON MÜLLER  
Prefeito Municipal

  
ADEMIR SONDA  
Secretario da Administração

